



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverdemg@caboverde.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.653/2021 = 10/08/2021

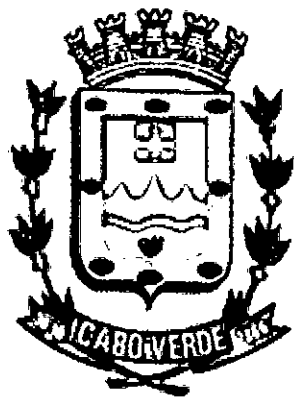
Autoriza a abertura de Crédito Especial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, com finalidade de cumprimento de Convênio baseado na Lei Aldir Blanc e toma outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Programa para o exercício de 2021, na rubrica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, um Crédito Especial, no valor de R\$. 49.430,82 (quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta reais, oitenta e dois centavos), com finalidade de cumprimento de Convênio baseado na Lei Aldir Blanc.

Art. 2º. O Crédito Especial objeto desta Lei será aberto na seguinte dotação do Orçamento:

02	Executivo
09	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
04	Ensino Geral
13	Cultura
392	Difusão Cultural
1301	Promoção, Produção e Difusão Cultural
P/T. 2.141	Convênio Lei Aldir Blanc
339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
	R\$. 25.865,52
Fonte Recurso	DR 262



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866
Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverdemg@caboverde.mg.gov.br

339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	
		R\$. 7.565,30
Fonte Recurso	165	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		R\$. 16.000,00
Fonte Recurso	262	
Total	R\$. 49.430,82	

Art. 3º. O lastro orçamentário para a abertura do Crédito Especial objeto desta Lei é o superávit financeiro da Fonte de Recurso Ordinário – DR 262, num total de R\$. 41.865,52 (quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais, cinquenta e dois centavos) e excesso de arrecadação – DR 165, no valor de R\$. 7.565,30 (sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais, trinta centavos).

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 10 de agosto de 2021, ano do 155º aniversário da Emancipação Político-Administrativa do Município.


Cláudio Antônio Palma
PREFEITO MUNICIPAL


Celso Alberto Lourenço Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO